



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 440

LUIZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Inclua-se ao artigo 4º da Lei nº 347, de 18 de novembro de 1960, o seguinte parágrafo, passando o parágrafo único do mesmo artigo a ser § 1º:

“§ 2º - No ato de recebimento da primeira parcela de auxílio, consoante o disposto no artigo 9º, as associações desportivas beneficiadas são obrigadas a apresentar o alvará anual de funcionamento expedido pelo Departamento de Educação Física e Esportes do Estado de São Paulo.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 18 de janeiro de 1963.

L. Franklin Silva
LUIZ FRANKLIN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na mesma data.

Maria Lúcia Dédalo
Escriturária

Respondendo pelo Expediente da Secretaria.